

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br
Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.274, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 15.600,00, no Orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 15.600,00, na seguinte unidade orçamentária:

| | |
|---|-----------|
| 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.02 – GASTOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.02 28.845.00000.0007 –DEVOLUÇÃO AO ESTADO | 15.600,00 |
| 3.3.30.93.00.00.00 –Indenizações e Restituições | 15.600,00 |

Art. 2º Serve de recurso para a abertura do crédito especial, autorizado no artigo 1º, a redução no crédito orçamentário abaixo especificado:

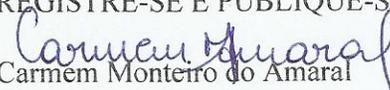
| | |
|---|-----------|
| 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.02 – GASTOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.02 99.999.0999 9.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA | 15.600,00 |
| 9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência | 15.600,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 09 de setembro de 2013.


ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração